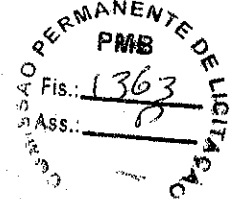


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua 13 de maio, s/n, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.017.671/0001-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2023-116, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preço para futura e eventual para prestação de serviços de procedimentos, exames e consultas especializadas na área de saúde para atendimento de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FISIOMEDICAL LTDA; C.N.P.J. nº 11.284.712/0001-04, estabelecida à RUA GENERAL GURJÃO, S/N, RIOZINHO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a) ANA CAROLINE DAS CHAGAS NASCIMENTO, C.P.F. nº 773.724.252-04, R.G. nº 4295301 2ª VIA PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	BIOPSIA DE COLO UTERINO	UNIDADE	300.00	88,000	26.400,00
00014	BIOPSIA/PULÇÃO DE VAGIN	UNIDADE	150.00	165,000	24.750,00
00015	COLPOSCOPIA	UNIDADE	600.00	99,000	59.400,00
00016	CONSULTA NEOROPEDIATRIA	UNIDADE	300.00	232,000	69.600,00
00033	DOSAGEM DA TIROXINA (T4)	UNIDADE	200.00	8,700	1.740,00
00035	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	200.00	9,900	1.980,00
00038	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
00056	FP2	UNIDADE	200.00	24,900	4.980,00
00058	FP73	UNIDADE	200.00	17,400	3.480,00
00059	HOLTER.	UNIDADE	300.00	52,000	15.600,00
00064	MAPA	UNIDADE	300.00	52,500	15.750,00

Rua 13 de maio, s/n

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00065	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HBeAg	UNIDADE	1,000.00	13,500	13.500,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HBsAg				
00067	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTITOXIPLASMOSE	UNIDADE	2,500.00	15,000	37.500,00
	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTITOXIPLASMOSE				
00068	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	2,500.00	10,000	25.000,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CITOMEGALOVIRUS				
00082	ULTRASSONOGRAFIA DE PELVE COM DOPPLER	UNIDADE	200.00	91,000	18.200,00
00083	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER	UNIDADE	300.00	87,000	26.100,00
00084	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	UNIDADE	200.00	79,000	15.800,00
00085	ULTRASSONOGRAFIA Membros Inferiores com Doppler	UNIDADE	300.00	87,000	26.100,00
00086	ULTRASSONOGRAFIA Membros Superiores com Doppler	UNIDADE	300.00	74,990	22.497,00
00087	ULTRASSONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER	UNIDADE	300.00	94,400	28.320,00
00089	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FIGADO, VESICULA E VIAS BILIARES)	UNIDADE	300.00	55,000	16.500,00
	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FIGADO, VESICULA E VIAS BILIARES)				
00091	USG APARELHO URINARIO	UNIDADE	360.00	25,500	9.180,00
	USG APARELHO URINARIO				
00092	USG ARTICULAÇÃO	UNIDADE	300.00	29,990	8.997,00
	USG ARTICULAÇÃO				
00093	USG BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	300.00	38,900	11.670,00
	USG BOLSA ESCROTAL				
00094	USG MAMARIA BILATERAL	UNIDADE	360.00	33,800	12.168,00
	USG MAMARIA BILATERAL				
00095	USG MORFOLOGICA	UNIDADE	200.00	114,000	22.800,00
00096	USG OBSTETRICA	UNIDADE	800.00	49,900	39.920,00
	USG OBSTETRICA				
00097	USG PARTES MOLES	UNIDADE	240.00	35,990	8.637,60
	USG PARTES MOLES				
00098	USG PELVICA	UNIDADE	360.00	54,990	19.796,40
	USG PELVICA				
00099	USG PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UNIDADE	300.00	69,000	20.700,00
	USG PROSTATA (VIA ABDOMINAL)				
00100	USG TIREOIDE	UNIDADE	300.00	69,000	20.700,00
	USG TIREOIDE				
00102	USG TRANSVAGINAL	UNIDADE	360.00	42,800	15.408,00
	USG TRANSVAGINAL				
				VALOR TOTAL R\$	645.174,00

Empresa: CLIMET - CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO EIRELI; C.N.P.J. n° 21.859.465/0001-72, estabelecida à AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1907, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCILENE CORREA DA SILVA, C.P.F. n° 729.417.152-15, R.G. n° 4003482 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANESTESIOLOGIA	UNIDADE	240.00	304,000	72.960,00
00002	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL	UNIDADE	200.00	77,800	15.560,00
	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL				
00003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	UNIDADE	200.00	151,200	30.240,00
	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE				
00017	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	UNIDADE	300.00	128,500	38.550,00
00018	CONSULTA MEDICA EM ALERGOLOGIA	UNIDADE	240.00	167,500	40.200,00
	CONSULTA MEDICA EM ALERGOLOGIA				
00019	CONSULTA MEDICA EM ANGIOLOGIA	UNIDADE	240.00	174,200	41.808,00
00020	CONSULTA MEDICA EM DERMATOLOGIA	UNIDADE	300.00	179,480	53.844,00
	CONSULTA MEDICA EM DERMATOLOGIA				
00021	CONSULTA MEDICA EM ENDOCRINOLOGIA	UNIDADE	340.00	165,800	56.372,00
	CONSULTA MEDICA EM ENDOCRINOLOGIA				
00022	CONSULTA MEDICA EM GASTROENTEROLOGIA	UNIDADE	300.00	169,500	50.850,00
00023	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA-OBSTETRICA	UNIDADE	300.00	151,200	45.360,00
00024	CONSULTA MEDICA EM MASTOLOGIA	UNIDADE	300.00	160,000	48.000,00
	CONSULTA MEDICA EM MASTOLOGIA				
00025	CONSULTA MEDICA EM NEFROLOGIA	UNIDADE	300.00	159,800	47.940,00
00027	CONSULTA MEDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UNIDADE	240.00	155,500	37.320,00
00028	CONSULTA MEDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	180.00	290,000	52.200,00
	CONSULTA MEDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA				

Rua 13 de maio, s/n

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00029	CONSULTA MEDICA EM REUMATOLOGIA	UNIDADE	240.00	132,500	31.800,00
00030	CONSULTA MEDICA EM UROLOGIA	UNIDADE	180.00	208,800	37.584,00
00031	DENSITOMETRIA OSSEA	UNIDADE	200.00	253,800	50.760,00
00032	DOSAGEM DA HEOGLOBINA GLICOSADA	UNIDADE	180.00	7,880	1.418,40
00044	ECO CARDIOGRAMA	UNIDADE	150.00	359,800	53.970,00
00045	ECOCARDIOGRAMA TRASTORACICO	UNIDADE	300.00	347,800	104.340,00
00046	ECODOPPLER ARTERIAL	UNIDADE	300.00	345,800	103.740,00
00047	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	UNIDADE	300.00	184,800	55.440,00
00048	ECODOPPLER DE CAROTIDAS	UNIDADE	300.00	354,800	106.440,00
00049	ECODOPPER VENOSO	UNIDADE	300.00	370,850	111.255,00
00050	ECODOPPLERCARDIOGRAMA	UNIDADE	150.00	421,800	63.270,00
00061	IGE ESPECIFICO	UNIDADE	150.00	25,950	3.892,50
00063	LOGOaudiometria (LDV-IRF-IRF-LRF)	UNIDADE	200.00	83,450	16.690,00
00070	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXIPLASMOSE	UNIDADE	1,000.00	17,950	17.950,00
00071	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXIPLASMOSE	UNIDADE	1,000.00	11,980	11.980,00
00072	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	360.00	18,000	6.480,00
00073	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B (HBSSG)	UNIDADE	300.00	4,200	1.260,00
00075	PESQUISA HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.413.473,90

Empresa: J. DA SILVA MATOS; C.N.P.J. n° 46.266.143/0001-40, estabelecida à ROD. BRAGANÇA AJURUTEUA, s/N, VILA ACARAJÓ, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). JULIANA DA SILVA MATOS, C.P.F. n° 860.830.822-34, R.G. n° 4992534 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AUDIOMETRIA TONAL LINEAR (AEREA/OSSEA)	UNIDADE	200.00	73,500	14.700,00
00026	CONSULTA MEDICA EM OFTALMOLOGIA	UNIDADE	600.00	159,900	95.940,00
00052	ELETRORENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (E EG)	UNIDADE	300.00	130,000	39.000,00
00053	ELETRORENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	UNIDADE	180.00	9,000	1.620,00
00060	HPI	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00
00062	IGE TOTAL	UNIDADE	150.00	10,000	1.500,00
00066	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HCV	UNIDADE	600.00	9,000	5.400,00
00069	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TRYPONOSSOMA CRUZY	UNIDADE	1,200.00	18,000	21.600,00
00077	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA GRUPO I	UNIDADE	250.00	685,000	171.250,00
00078	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA GRUPO II	UNIDADE	300.00	435,000	130.500,00
00080	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS	UNIDADE	1,200.00	14,000	16.800,00
00081	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDADE	180.00	10,000	1.800,00
00088	URUCULTURA COM ATIBIOGRAMA	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00090	USG ABDOMINAL TOTAL	UNIDADE	300.00	43,000	12.900,00
00101	USG TOCO CARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	UNIDADE	300.00	60,000	18.000,00
				VALOR TOTAL R\$	538.010,00

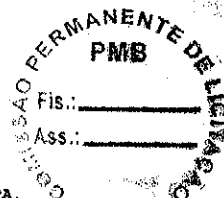
Empresa: ODONTOMEDICA E ANALISE CLINICA LTDA-ME; C.N.P.J. n° 05.458.887/0001-80, estabelecida à RUA 13 DE MAIO, 1068, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADELINA MARIA MARTINS DE SOUSA SANTOS, C.P.F. n° 292.134.953-15, R.G. n° 1363 CRF PA.

Rua 13 de maio, s/n

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00076	RAIO X - PANORAMICO (ORTOPANTOMOGRAFIA) ODONTOLOGIC	UNIDADE	3,000.00	69,000	207.000,00
0					
VALOR TOTAL R\$					207.000,00



Empresa: D. A. R. CARDOSO LTDA; C.N.P.J. n° 05.412.093/0001-85, estabelecida à RUA SIQUEIRA MENDES, 1640, CENTRO, Abaetetuba PA, representada neste ato pelo Sr(a). DIRCEU ANTONIO RODRIGUES CARDOSO, C.P.F. n° 025.126.372-04, R.G. n° 564974 SEGUF PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	UNIDADE	300.00	230,000	69.000,00
00006	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	60.00	189,000	11.340,00
00008	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	UNIDADE	60.00	173,000	10.380,00
00009	BIOPSIA DE PELE	UNIDADE	150.00	152,900	22.935,00
00010	BIOPSIA DE PÊNIS	UNIDADE	60.00	200,000	12.000,00
00011	BIOPSIA DE PRÓSTATA	UNIDADE	150.00	227,870	34.180,50
00012	BIOPSIA DE TIROIDE OU PARATIROIDE - PAAF	UNIDADE	150.00	228,000	34.200,00
00013	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	UNIDADE	150.00	198,000	29.700,00
00034	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNIDADE	600.00	11,150	6.690,00
00037	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	180.00	11,150	2.007,00
	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA				
00040	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	200.00	29,000	5.800,00
	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)				
00051	ELETRCARDIOGRAMA	UNIDADE	480.00	27,300	13.104,00
	ELETRCARDIOGRAMA				
00057	FP7	UNIDADE	200.00	22,900	4.580,00
VALOR TOTAL R\$					255.916,50

Empresa: LABORATORIO GUADALUPE S/S LTDA; C.N.P.J. n° 04.811.428/0001-75, estabelecida à AV. BRAZ DE AGUIAR, 104, BATISTA CAMPOS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DE NAZARE MORAES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 157.841.852-68, R.G. n° 6030598 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)				
00039	DOSAGEM DE PROTEINA 24 H	UNIDADE	300.00	19,490	5.847,00
	DOSAGEM DE PROTEINA 24 H				
00041	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA				
00042	DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	180.00	8,000	1.440,00
	DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)				
00043	DOSAGEM DO HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
	DOSAGEM DO HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)				
00054	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA	UNIDADE	150.00	85,000	12.750,00
	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA				
00055	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA	UNIDADE	100.00	85,000	8.500,00
	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA				
00074	POTÁSSIO	UNIDADE	200.00	5,000	1.000,00
00079	EXAME DE SÓDIO	UNIDADE	400.00	4,000	1.600,00
VALOR TOTAL R\$					37.137,00

Empresa: P. A. F. PACHECO LTDA; C.N.P.J. n° 41.516.507/0001-80, estabelecida à AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N, PERPETUO SOCORR, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). PERLA ANDRADE FERNANDES PACHECO, C.P.F. n° 571.176.832-87, R.G. n° 4642189 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00103	EXAME CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UNIDADE	8,000.00	14,450	115.600,00
VALOR TOTAL R\$					115.600,00

Rua 13 de maio, s/n

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Rua 13 de maio, s/n

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-116, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua 13 de maio, s/n

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

Rua 13 de maio, s/n

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-116 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 04 de Março de 2024

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 18.017.671/0001-20
CONTRATANTE

FISIOMEDICAL
LTDA:11284712000104

Assinado de forma digital por
FISIOMEDICAL
MATOS:46266143000140
Dados: 2024.03.06 17:21:23 -03'00'

FISIOMEDICAL LTDA
C.N.P.J. nº 11.284.712/0001-04
CONTRATADO

J. DA SILVA
MATOS:46266143000140
0

Assinado de forma digital por J.
DA SILVA
MATOS:46266143000140
Dados: 2024.03.06 17:39:39 -03'00'

J. DA SILVA MATOS
C.N.P.J. nº 46.266.143/0001-40
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



CLIMET CLINICA DE
PSICOLOGIA E MEDICINA DO
TRAFFEG:21859465000172
Assinado de forma digital por
CLIMET CLINICA DE PSICOLOGIA E
MEDICINA DO
TRAFFEG:21859465000172
Dados: 2024.03.04 09:30:41 -03'00'

CLIMET - CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO EIRELI
C.N.P.J. nº 21.859.465/0001-72

CONTRATADO

ODONTOMEDICA E ANALISE CLINICA
LTDA:05458887000180
Assinado de forma digital por
ODONTOMEDICA E ANALISE CLINICA
LTDA:05458887000180
Dados: 2024.03.08 11:34:02 -03'00'

ODONTOMEDICA E ANALISE CLINICA LTDA-ME
C.N.P.J. nº 05.458.887/0001-80

CONTRATADO

D A R CARDOSO LTDA:05412093000185
Assinado de forma digital por D A R CARDOSO
LTDA:05412093000185
Dados: 2024.03.08 15:05:34 -03'00'

D. A. R. CARDOSO LTDA
C.N.P.J. nº 05.412.093/0001-85

CONTRATADO

LABORATORIO GUADALUPE S S LTDA:04811428000175
Assinado de forma digital por
LABORATORIO GUADALUPE S S
LTDA:04811428000175
Dados: 2024.03.11 13:42:41 -03'00'

LABORATORIO GUADALUPE S/S LTDA
C.N.P.J. nº 04.811.428/0001-75

CONTRATADO
Documento assinado digitalmente

gov.br

PERLA ANDRADE FERNANDES PACHECO
Data: 12/03/2024 13:00:56 -0300
Verifique em: <https://validar.itl.gov.br>

C.N.P.J. nº 41.516.507/0001-80
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2023-116.

Empresa: FISIOMEDICAL LTDA; C.N.P.J. nº 11.284.712/0001-04, estabelecida à RUA GENERAL GURJÃO, S/N, RIOZINHO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANA CAROLINE DAS CHAGAS NASCIMENTO, C.P.F. nº 773.724.252-04, R.G. nº 4295301 2ª VIA PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	BIOPSIA DE COLO UTERINO	UNIDADE	300.00	88,000	26.400,00
00014	BIOPSIA/PULÇÃO DE VAGIN	UNIDADE	150.00	165,000	24.750,00
00015	COLPOSCOPIA	UNIDADE	600.00	99,000	59.400,00
00016	CONSULTA NEOROPEDIATRIA	UNIDADE	300.00	232,000	69.600,00
00033	DOSAGEM DA TIROXINA (T4)	UNIDADE	200.00	8,700	1.740,00
00035	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	200.00	9,900	1.980,00
00038	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
00056	FP2	UNIDADE	200.00	24,900	4.980,00
00058	FP73	UNIDADE	200.00	17,400	3.480,00
00059	HOLTER.	UNIDADE	300.00	52,000	15.600,00
00064	MAPA	UNIDADE	300.00	52,500	15.750,00
00065	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HBsAg	UNIDADE	1.000.00	13,500	13.500,00
00067	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTITOXIPLASMOSE	UNIDADE	2.500.00	15,000	37.500,00
00068	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	2.500.00	10,000	25.000,00
00082	ULTRASSONOGRAFIA DE PELVE COM DOPPLER	UNIDADE	200.00	91,000	18.200,00
00083	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER	UNIDADE	300.00	87,000	26.100,00
00084	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	UNIDADE	200.00	79,000	15.800,00
00085	ULTRASSONOGRAFIA MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	UNIDADE	300.00	87,000	26.100,00
00086	ULTRASSONOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES COM DOPPLER	UNIDADE	300.00	74,990	22.497,00
00087	ULTRASSONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER	UNIDADE	300.00	94,400	28.320,00
00089	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FIGADO, VESICULA E VIAS BILIARES)	UNIDADE	300.00	55,000	16.500,00
00091	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FIGADO, VESICULA E VIAS BILIARES)	UNIDADE	360.00	25,500	9.180,00
00092	USG APARELHO URINARIO	UNIDADE	300.00	29,990	8.997,00
00093	USG BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	300.00	38,900	11.670,00
00094	USG MAMARIA BILATERAL	UNIDADE	360.00	33,800	12.168,00
00095	USG MORFOLOGICA	UNIDADE	200.00	114,000	22.800,00
00096	USG OBSTETRICA	UNIDADE	800.00	49,900	39.920,00
00097	USG PARTES MOLES	UNIDADE	240.00	35,990	8.637,60
00098	USG PELVICA	UNIDADE	360.00	54,990	19.796,40
00099	USG PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UNIDADE	300.00	69,000	20.700,00
00100	USG TIREOIDE	UNIDADE	300.00	69,000	20.700,00
00102	USG TRANSVAGINAL	UNIDADE	360.00	42,800	15.408,00
				VALOR TOTAL R\$	645.174,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Empresa: CLIMET - CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO EIRELI; C.N.P.J. n° 21.859.465/0001-72, estabelecida à AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1907, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCILENE CORREA DA SILVA, C.P.F. n° 729.417.152-15, R.G. n° 4003482 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANESTESIOLOGIA	UNIDADE	240.00	304,000	72.960,00
00002	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL	UNIDADE	200.00	77,800	15.560,00
00003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	UNIDADE	200.00	151,200	30.240,00
00017	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	UNIDADE	300.00	128,500	38.550,00
00018	CONSULTA MEDICA EM ALERGOLOGIA	UNIDADE	240.00	167,500	40.200,00
00019	CONSULTA MEDICA EM ANGIOLOGIA	UNIDADE	240.00	174,200	41.808,00
00020	CONSULTA MEDICA EM DERMATOLOGIA	UNIDADE	300.00	179,480	53.844,00
00021	CONSULTA MEDICA EM ENDOCRINOLOGIA	UNIDADE	340.00	165,800	56.372,00
00022	CONSULTA MEDICA EM GASTROENTEROLOGIA	UNIDADE	300.00	169,500	50.850,00
00023	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA-OBSTETRICA	UNIDADE	300.00	151,200	45.360,00
00024	CONSULTA MEDICA EM MASTOLOGIA	UNIDADE	300.00	160,000	48.000,00
00025	CONSULTA MEDICA EM NEFROLOGIA	UNIDADE	300.00	159,800	47.940,00
00027	CONSULTA MEDICA EM ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	UNIDADE	240.00	155,500	37.320,00
00028	CONSULTA MEDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	180.00	290,000	52.200,00
00029	CONSULTA MEDICA EM REUMATOLOGIA	UNIDADE	240.00	132,500	31.800,00
00030	CONSULTA MEDICA EM UROLOGIA	UNIDADE	180.00	208,800	37.584,00
00031	DENSITOMETRIA OSSEA	UNIDADE	200.00	253,800	50.760,00
00032	DOSAGEM DA HEMOGLOBINA GLICOSADA	UNIDADE	180.00	7,880	1.418,40
00044	ECO CARDIOGRAMA	UNIDADE	150.00	359,800	53.970,00
00045	ECOCARDIOGRAMA TRASTORACICO	UNIDADE	300.00	347,800	104.340,00
00046	ECODOPPLER ARTERIAL	UNIDADE	300.00	345,800	103.740,00
00047	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	UNIDADE	300.00	184,800	55.440,00
00048	ECODOPPLER DE CAROTIDAS	UNIDADE	300.00	354,800	106.440,00
00049	ECODOPPLER VENOSO	UNIDADE	300.00	370,850	111.255,00
00050	ECODOPPLERCARDIOGRAMA	UNIDADE	150.00	421,800	63.270,00
00061	IGE ESPECIFICO	UNIDADE	150.00	25,950	3.892,50
00063	LOGO-AUDIOMETRIA (LDV-IRF-IRF-LRF)	UNIDADE	200.00	83,450	16.690,00
00070	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXIPLASMOSE	UNIDADE	1,000.00	17,950	17.950,00
00071	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	1,000.00	11,980	11.980,00
00072	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B	UNIDADE	360.00	18,000	6.480,00
00073	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsG)	UNIDADE	300.00	4,200	1.260,00
00075	TSA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.413.473,90

Empresa: J. DA SILVA MATOS; C.N.P.J. n° 46.266.143/0001-40, estabelecida à ROD. BRAGANÇA AJURUTEUA, S/N, VILA ACARAJÓ, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). JULIANA DA SILVA MATOS, C.P.F. n° 860.830.822-34, R.G. n° 4992534 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AUDIOMETRIA TONAL LINEAR (AEREA/OSSEA)	UNIDADE	200.00	73,500	14.700,00
00026	CONSULTA MEDICA EM OFTALMOLOGIA	UNIDADE	600.00	159,900	95.940,00
	CONSULTA MEDICA EM OFTALMOLOGIA				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00052	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (E EG)	UNIDADE	300.00	130,000	39.000,00
00053	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	UNIDADE	180.00	9,000	1.620,00
00060	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00
00062	IGE TOTAL	UNIDADE	150.00	10,000	1.500,00
00066	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HCV	UNIDADE	600.00	9,000	5.400,00
00069	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TRYPOSSOMA CRUZY	UNIDADE	1,200.00	18,000	21.600,00
00077	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA GRUPO I	UNIDADE	250.00	685,000	171.250,00
00078	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA GRUPO II	UNIDADE	300.00	435,000	130.500,00
00080	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS	UNIDADE	1,200.00	14,000	16.800,00
00081	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDADE	180.00	10,000	1.800,00
00088	URUCULTURA COM ATIBIOGRAMA	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00090	USG ABDOMINAL TOTAL	UNIDADE	300.00	43,000	12.900,00
00101	USG TOCO CARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	UNIDADE	300.00	60,000	18.000,00
				VALOR TOTAL R\$	538.010,00

Empresa: ODONTOMEDICA E ANALISE CLINICA LTDA-ME; C.N.P.J. n° 05.458.887/0001-80, estabelecida à RUA 13 DE MAIO, 1068, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADELINA MARIA MARTINS DE SOUSA SANTOS, C.P.F. n° 292.134.953-15, R.G. n° 1363 CRF PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00076	RAIO X - PANORAMICO(ORTOPANTOMOGRAFIA) ODONTOLÓGICO	UNIDADE	3,000.00	69,000	207.000,00
				VALOR TOTAL R\$	207.000,00

Empresa: D. A. R. CARDOSO LTDA; C.N.P.J. n° 05.412.093/0001-85, estabelecida à RUA SIQUEIRA MENDES, 1640, CENTRO, Abaetetuba PA, representada neste ato pelo Sr(a). DIRCHU ANTONIO RODRIGUES CARDOSO, C.P.F. n° 025.126.372-04, R.G. n° 564974 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	UNIDADE	300.00	230,000	69.000,00
00006	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	60.00	189,000	11.340,00
00008	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	UNIDADE	60.00	173,000	10.380,00
00009	BIOPSIA DE PELE	UNIDADE	150.00	152,900	22.935,00
00010	BIOPSIA DE PÊNIS	UNIDADE	60.00	200,000	12.000,00
00011	BIOPSIA DE PRÓSTATA	UNIDADE	150.00	227,870	34.180,50
00012	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAP	UNIDADE	150.00	228,000	34.200,00
00013	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	UNIDADE	150.00	198,000	29.700,00
00034	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNIDADE	600.00	11,150	6.690,00
00037	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	180.00	11,150	2.007,00
00040	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	200.00	29,000	5.800,00
00051	ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	480.00	27,300	13.104,00
00057	FP7	UNIDADE	200.00	22,900	4.580,00
				VALOR TOTAL R\$	255.916,50

Empresa: LABORATORIO GUADALUPE S/S LTDA; C.N.P.J. n° 04.811.428/0001-75, estabelecida à AV. BRAZ DE AGUIAR, 104, BATISTA CAMPOS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DE NAZARE MORAES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 157.841.852-58, R.G. n° 6030598 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00039	DOSAGEM DE PROTEINA 24 H	UNIDADE	300.00	19,490	5.847,00
00041	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
00042	DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	180.00	8,000	1.440,00
00043	DOSAGEM DO HORMONIO TIREOSTIMULANTE (THS)	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
00054	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA	UNIDADE	150.00	85,000	12.750,00
00055	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA	UNIDADE	100.00	85,000	8.500,00
00074	POTÁSSIO	UNIDADE	200.00	5,000	1.000,00
00079	EXAME DE SÓDIO	UNIDADE	400.00	4,000	1.600,00
				VALOR TOTAL R\$	37.137,00

Empresa: P. A. F. PACHECO LTDA; C.N.P.J. n° 41.516.507/0001-80, estabelecida à AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N, PERPETUO SOCORR, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). PERLA ANDRADE FERNANDES PACHECO, C.P.F. n° 571.176.832-87, R.G. n° 4642189 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00103	EXAME CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UNIDADE	8,000.00	14,450	115.600,00
				VALOR TOTAL R\$	115.600,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA